



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



## EDITAL (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 (Processo Administrativo nº 758/2024)

**Órgão Licitante:** Secretaria de Educação.

**Tipo:** Menor Preço UNITÁRIO POR ITEM.

**Publicação:** Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do município (<https://www.sagres.sp.gov.br/>) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); e por extrato no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF).

**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES, ESTADO DE SÃO PAULO**, situada à Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427, Centro, na cidade de Sagres, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Roberto Batista Pires, Prefeito, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 108/2024, disponível no link: [www.sagres.sp.gov.br/licitacao](http://www.sagres.sp.gov.br/licitacao), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 24 de Outubro de 2024, às 08:00 horas, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL até as 08:00 horas do dia 24/10/2024.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), com início da sessão de disputa de preços às 09:00 horas do dia 24/10/2024.

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na alimentação escolar da Prefeitura Municipal de Sagres/SP – Parte II, de acordo com as especificações contidas no item 1 do Termo de Referência, constantes do Anexo I deste Edital.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



2.1 Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## 3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –

Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação.

c) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

d) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Anexo III);

e) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número do Pregão Eletrônico e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Sagres/SP. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;

f) Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.

3.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

3.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

## 4 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.1 As pessoas jurídicas, consórcio de empresas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



- 5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:
- 5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3.5 Declaração com juntada na proposta de documentos comprobatórios que o produto ofertado é aprovado pelo IBAMA para ser aplicado em perímetro urbano;
- 5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



# MUNICÍPIO DE SAGRES

**C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01**  
**Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –**  
**Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113**  
**e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br**



5.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; (modelo de proposta constante do Anexo VI).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



# MUNICÍPIO DE SAGRES

**C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01**  
**Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –**  
**Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113**  
**e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br**



6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme item 6 do Estudo Técnico Preliminar, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



- 7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.14 O presente Pregão adota o modo de disputa **ABERTO**, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.
- 7.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.18 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.19 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.20 O critério de julgamento será o de menor preço unitário por item.
- 7.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



- 7.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.27.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.27.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.27.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.27.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.28.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.28.2 Empresas brasileiras;
- 7.28.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.29 Aplicam-se os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, inclusive o empate ficto.
- 7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



7.31 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.34 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



- 8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1 Contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.3 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12 O primeiro classificado deverá apresentar amostra do produto constante de sua proposta para análise pela Administração, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

## 9. DAS AMOSTRAS

9.1 Se solicitado pelo pregoeiro na sessão, o licitante deverá apresentar uma amostra de cada produto, em quantidades suficientes para análise/testes, devidamente embaladas, lacradas e identificadas com o número do pregão, razão social da licitação e indicação da marca/fabricante do produto, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste termo de referência.

9.2 Se solicitado pelo pregoeiro na sessão, o licitante deverá apresentar ficha técnica de cada produto, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

9.3 **As amostras solicitadas, devem ser entregues, impreterivelmente, até cinco (05) dias úteis seguintes ao término sessão, diretamente na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Vereador José Alexandre de Lima, 306.**

9.4 As amostras, quando for o caso, serão solicitadas, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente a Prefeitura Municipal de Sagres.

9.5 As amostras serão examinadas pela Secretaria responsável que emitirá parecer de aprovação ou reprovação em até 05 cinco dias úteis após a entrega das amostras.

9.6 A amostra do licitante vencedor do certame, ficará em posse do setor requisitante para fins de comprovação de compatibilidade do produto fornecido no ato do recebimento.

9.7 Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde a amostra apresentada ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas no contrato oriundo da presente licitação.



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

### 10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 10.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



---

## 10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

10.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.11.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

10.12 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



- 10.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 12 DO CADASTRO RESERVA

12.1 Definido o vencedor da licitação, o Pregoeiro negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

12.2 A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitarem igualar a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiverem suas propostas originais.

12.3 O cadastro reserva de que trata o item 12.2 será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

12.4 Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

## 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d - deixar de apresentar amostra;

e - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa,



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 Fraudar a licitação

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a - Advertência;

b - Multa;

c - Impedimento de licitar e contratar e

d - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a - A natureza e a gravidade da infração cometida.

b - As peculiaridades do caso concreto

c - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6 Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

## 15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar ou solicitar a assinatura eletrônica da ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

15.2 A Licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Sagres/SP ou solicitar a assinatura eletrônica da ata de registro de preços nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo II) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

15.3 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Sagres/SP, antes do vencimento do prazo para assinatura da ata, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

15.4 A ata de registro de preços será firmada pelo Licitante vencedor e o município de Sagres/SP, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



termos do art. 174, § 2º, IV, da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Sagres/SP (<https://www.sagres.sp.gov.br/>) e diário oficial do município de Sagres/SP. A não assinatura da ata, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o primeiro classificado no cadastro reserva em anexo a ata de registro de preços, conforme item 12 deste Edital.

15.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que comprovado que o preço registrado é vantajoso para a Administração.

15.6 O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- a Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 108/2024;
- d Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, podendo manter a ata caso a sanção estabelecida no inciso III não ultrapasse o seu prazo de vigência.

15.7 O cancelamento da ata de registro de preços será feita por decisão da Administração, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa.

15.8 Uma vez cancelado o registro do fornecedor, poderão ser convocados os constantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para registro do preço pelo prazo remanescente de vigência.

15.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, ainda, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a Por razão de interesse público;
- b A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 108/2024.

15.10 A Administração, em caso de compra para pronta entrega, poderá substituir o contrato por nota de empenho da despesa, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021 ou optar pela celebração de contrato, nos termos da minuta constante do Anexo II deste Edital.

## 16 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A licitante vencedora deverá realizar a entrega do produto parceladamente, de acordo com o pedido, na Rua Vereador José Alexandre de Lima, nº 306, Centro – Sagres, Estado de São Paulo, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento



# MUNICÍPIO DE SAGRES

**C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01**  
**Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –**  
**Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113**  
**e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br**



do pedido, na qual, o fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as seguintes providências:

- a) O objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 2 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) O objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 2 (dois) dias do recebimento provisório.

16.2 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Sagres/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

16.3 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Sagres/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas da licitante vencedora.

16.4 Correrão por conta da adjudicatária todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

16.5 A Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Sagres/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 108/2024 e suas alterações.

## 17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Rua Vereador José Alexandre de Lima, nº 427, Centro – Sagres, Estado de São Paulo, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

17.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

17.3 Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

17.4 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



17.5 Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

17.6 Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

## 18 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

18.2 No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado pela Administração, incidindo o reajuste apenas sobre a parte da ata de registro de preços não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

18.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

18.5 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.6 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.7 Na hipótese prevista no item 15.9, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

18.8 Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na alínea "c" do item 15.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

## 19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



# MUNICÍPIO DE SAGRES

**C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01**  
**Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –**  
**Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113**  
**e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br**



19.1 Tendo em vista que a presente licitação tem como finalidade o Sistema de Registro de Preços (SRP), os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária presente nos futuros contratos/documento equivalente.

## 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site eletrônico oficial do município (<https://www.sagres.sp.gov.br/>) e no site da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.



# MUNICÍPIO DE SAGRES

**C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01**  
**Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –**  
**Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113**  
**e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br**



---

20.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I Termo de Referência; Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO III Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO IV Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- ANEXO V Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;
- ANEXO VI Modelo de proposta.

Sagres/SP, 09 de Outubro de 2024.

Roberto Batista Pires  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



## ANEXO I - Termo de Referência

### TERMO DE REFERÊNCIA

a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

- OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na alimentação escolar da Prefeitura Municipal de Sagres/SP – Parte II.
- ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES: Estão previstas as seguintes quantidades de produtos a serem fornecidos.

ITEM	PRODUTOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES	VR UNITÁRIO MÉDIO	VR TOTAL
1	Alho	(Grupo roxo, subgrupo: nobre, classe 6, tipo especial, peso líquido 500g, embalagem plástica).	Kg	400	27,14	10857,33
2	Amendoim	Amendoim em grãos; amendoim torrado sem sal 100% natural, pacote de 500 gr - amendoim em grãos; amendoim in natura sem sal 100% natural, pacote de 500 g.	Pct	300	9,48	2845,20
3	Amido de milho	Amido de milho; produto amiláceo extraído de milho, coloração branca, textura fina. Isento de mofo e sujidades. Livre de fermentação. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 500g.	Pct	500	5,44	2720,83
4	Abacate	Especial, lisa, com coloração e tamanho uniformes. Isentos de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. <u>Livre de resíduos e fertilizantes. De colheita recente.</u>	Kg	250	7,06	1766,00
5	Arroz, peso líquido 5kg	Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros ; validade mínima de 10 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termos solado. Data de fabricação e validade visíveis. <b>Deverá apresentar amostra do produto.</b>	Pct	1800	27,65	49774,50
6	Açafrão	Açafrão pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica	Pct	80	24,94	1994,93



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –

Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



		com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
7	Azeite extra virgem	Embalagem de 500ml. Garrafa de vidro cor verde escuro, com lacre de proteção na tampa. Extra virgem – 1ª qualidade. Deverá conter acidez máxima de 0,5%. Deverá constar no rótulo país de origem da produção do azeite. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unid.	350	42,84	14993,50
8	Biscoito Polvilho	Biscoito de polvilho salgado, assado, isento de gordura hidrogenada, constando data de fabricação e válida em todas as embalagens. Embalagem plástica 500g.	Unid.	1800	47,45	85410,00
9	Biscoito doce	Leite, embalagem de 400g composto de farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal, açúcares, fermentos químicos, sal refinado. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. <b>Deverá apresentar amostra do produto.</b>	Pct	500	4,78	2389,00
10	Canjica	Canjiquinha de milho 1 kg, tipo 1, embalagem primária em saco plástico atóxico transparente de alta resistência, com validade mínima de 6 meses ao contar - canjiquinha de milho 1 kg, tipo 1, embalagem primária em saco plástico atóxico transparente de alta resistência. Com validade mínima de 6 meses ao contar com a data da entrega.	Pct	350	6,87	2404,50
11	Chimichurri	Condimento composto desidratado de salsa, páprica, cebola, caldo de galinha, cominho, orégano, manjerição e alho granulado. Embalagem: saco transparente com 1 kg. Validade: 12 meses	Unid.	90	16,67	1500,00
12	Coco ralado	Coco ralado, úmido, sem adição de açúcar, desidratado, integral, embalagem de 100g. Com prazo de validade, mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, com informações nutricionais na embalagem.	Unid.	60	5,68	340,97
13	Creme de leite	Creme de leite de caixinha com 200 g. Ingredientes: creme de leite e estabilizante fosfato dissódico. Com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Não contém glúten. Com registro no ministério competente e	Unid.	250	3,54	884,17



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –

Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



		informações nutricionais na embalagem.				
14	Ervilha	Ervilha seca, partida, tipo 1. Acondicionada em embalagem plástica de 500g. 100% natural, sem aditivos ou conservantes, lacre de segurança, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Kg	80	9,69	775,00
15	Farinha de Mandioca peso líquido de 500g	Farinha de mandioca grupo seca - subgrupo flocos, classe torrada - Tipo 1 - morena. Embalagem de 500g em plástico transparente, atóxico reforçado. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega. Informações nutricionais na <u>embalagem com registro no ministério competente.</u>	Kg	600	7,27	4363,50
16	Farinha de milho	Farinha de milho - tipo biju, de 1ª qualidade, embalada em saco plástico resistente, contendo 500g. No seu rótulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote.	Kg	600	5,13	3075,00
17	Farinha de trigo - 1kg	Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem plástica de 1 kg, acondicionado em fardo de 10 kg. A embalagem deverá conter dados de identificação e informações nutricionais do produto. O prazo de validade deverá ser de 3 meses a partir da data da entrega. <b>Deverá apresentar amostra do produto.</b>	Kg	1200	3,77	4529,14
18	Farinha de milho flocada	Farinha de milho flocada para cuscuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500 g.	Pct	200	3,79	757,20
19	Feijão carioca	Feijão tipo 1, classe cores, variedade carioca, safra nova, classificado, embalagem de 01 kg, em plástico transparente atóxico, reforçado. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega. Com registro no ministério competente e informações nutricionais na embalagem. <b>Deverá apresentar amostra do produto.</b>	Kg	1900	7,58	14399,63



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –

Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



20	Fermento em pó químico	Fermento químico em pó, embalagem de 200 gr. Validade mínima: 18 meses a partir da data da entrega. Com registro no ministério competente.	Unid.	400	8,50	3398,29
21	Fermento biológico para pão	Embalagem contendo 500g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade. Validade mínima de 15 dias a contar da data da entrega.	Kg	230	16,41	3775,07
22	Geleia de fruta	De frutas, 100% natural, sem adição de açúcar e sem adição de adoçantes. Isenta de conservantes, corantes e aromatizantes. Pote de vidro transparente, atóxico, com lacre na tampa, a partir de 180 gr, produzidos com frutas podendo conter na composição além da fruta, purê de maçã. Sabores: geleia de amora, geleia de morango, geleia de frutas vermelhas, geleia de damasco e de mirtilo. O produto deverá constar os dados do fabricante, ingredientes data de vencimento, certificado de produto orgânico e composição nutricional.	Unid.	350	20,32	7110,83
23	Hortelã	Hortelã, as folhas devem ser frescas de cor verde escura, sem áreas amareladas ou pontos escuros, sem folhas com aspecto murchos, isenta de sujidades. Colheita recente.	kg	30	10,07	302,00
24	Nhoque	Nhoque de batata, com ingredientes a seguir, Água, Batata em flocos, Farinha de trigo enriquecida com ferro e Ácido Fólico, Sal, Margarina, Fibra de trigo, sem lactose. Congelado até a 10°C. 1kg.	Pct	250	37,33	9332,50
25	Iogurte natural	Iogurte Natural Integral, deverá possuir nos ingredientes apenas leite e fermento lácteo. Acondicionado em embalagens plásticas contendo no mínimo 170g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento. Validade mínima de 15 dias a contar da data da entrega.	Unid.	250	4,15	1037,50
26	Leite s/ lactose	Leite integral, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato	Unid.	900	7,03	6330,00



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –

Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



		de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten, sem adulterações, com no máximo 0,5% de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (Ultra-Alta Temperatura), em caixa cartonada de 1.000ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data da entrega.				
27	Macarrão alfabeto	Macarrão tipo alfabeto – Macarrão picado tipo letrinhas com ovo de 1º qualidade, não conter sódio em sua composição (descrito na tabela nutricional), ser isento de gordura trans e saturada. Embalagem plástica de 500g. Validade mínima: 11 meses.	Unid.	250	5,08	1270,83
28	Manteiga c/ sal	Embalagem pote plástico com tampa atóxico de 500 gramas, com lacre interno, deverá constar no rótulo os seguintes ingredientes: creme de leite e corante natural de urucum INS 160b. O produto deverá ter registro no órgão competente. Apresentar amostra do produto e ficha técnica. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	Unid.	800	26,81	21448,00
29	Margarina 500gr	Com sal, produto industrializado preparado pela hidrogenação de óleos vegetais, leite pasteurizado e outros produtos. Teor de lipídios de 80%, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas ao consumo e uso culinário. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade do produto e número do lote. Pote de 500g.	Unid.	150	7,03	1054,80
30	Milho in natura espiga	Milho verde espiga in natura, de 1ª qualidade, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, grãos macios, isentas partes pútridas. Deverá estar livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam	Kg	400	7,93	3170,67



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –

Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



		alterar sua aparência e qualidade. Embalados em bandejas de isopor envoltos com plástico filme PVC, contendo de 5 a 6 espigas.				
31	Nata	Deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Acondicionada em embalagens de no mínimo 250g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento. Validade mínima de 15 dias a contar da data da entrega.	Unid.	350	11,33	3966,38
32	Polvilho azedo	Polvilho azedo, embalado em embalagem transparente, atóxico, contendo 500 gramas; resistente e hermeticamente vedado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega. Tipo azedo, coloração branca, isento de sujidades, embalagem plástica 500g. Data validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Unid.	850	7,96	6764,30
33	Polvilho doce	Tipo doce, coloração branca, isento de sujidades, embalagem plástica 500g. Data validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Unid.	180	7,58	1364,40
34	Pão de queijo	Congelado, 1ª qualidade, tamanho: mini deverá pesar no máximo 20 g por unidade. Pct de 01 Kg, Saco plástico, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e ao armazenamento, embalagem indelével e litografada. Deverá apresentar nos ingredientes: polvilho, água, ovo, queijo, fécula de mandioca, óleo e sal. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. <b>Deverá apresentar amostra do produto.</b>	kg	850	20,53	17446,25
35	Pera willians	In natura, fresco, bem desenvolvido, intacto, livre de sujidades e lesões de origem física ou mecânica, oriundas do manuseio e transporte.	Kg	400	13,06	5223,20
36	Ricota	Produto obtido do soro do leite de vaca, com consistência macia e quebradiça, sabor suave e cremoso, com textura leve, baixo teor de gordura, sem passar por processo de defumação e adição de realçadores de sabor. Isento de ingredientes que tornem o produto	Kg	250	33,00	8250,00



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –

Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



		ultraprocessado. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento. Validade mínima de 15 dias a contar da data da entrega. Embalagem contendo aproximadamente 250g do produto.				
37	Rúcula	Folhas frescas; de 1ª qualidade; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta. Deverá estar isenta de manchas, folhas amarelas, livre de terra e qualquer tipo de insetos proveniente da terra.	kg	520	11,63	6047,60
38	Sal	Refinado, Iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, embalagem de 1Kg, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade. Mín. de 10 meses a contar da entrega;	Kg	190	1,82	346,01
39	Requeijão	Produzido com leite pasteurizado, sabor forte, levemente salgado, consistência firme, espalhável. Embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica, limpa, não violada, resistente, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega.	Kg	120	46,83	5619,60
40	Soja em grão	Classe extra, grupo especial, embalagem plástica de 1Kg em plástico atóxico. Validade mínima: 05 meses a partir da data da entrega. Com registro no ministério competente e informações nutricionais na embalagem.	Kg	280	10,62	2972,67
41	Trigo para kibe	Grãos processados, livre de sujidades, parasitas e larvas. Peso da embalagem 500g. Validade a contar da entrega de 6 meses.	Pct	500	5,55	2772,50
42	Uva passa branca	Uva passa branca, sem semente desidratada. Embalagem 500g.	Pct	250	16,01	4002,50



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –

Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



43	Vinagre de maçã	Vinagre de maçã. Embalagem de 750ml. Com informações nutricionais na embalagem. Validade de 06 meses a 01 ano. Informações nutricionais na embalagem. Com registro no <u>ministério competente</u> .	Unid.	350	6,70	2343,25
44	Batata ágata graúda	Especial, lisa, com coloração e tamanho uniformes. Isentos de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. <u>Livre de resíduos e fertilizantes. De colheita recente.</u>	Kg	1600	8,72	13954,67
45	Maça nacional gala graúda	Com grau de maturação que lhe permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para uso imediato, apresentando cor, tamanho e formação uniforme sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de resíduo de fertilizantes.	kg	2640	9,91	26151,84
46	Extrato/Polpa de Tomate	100% natural, produzidos com tomates firmes e íntegros, livres de contaminantes, sujidades. Isento de soja. Características organolépticas: cor, odor, textura e sabor característicos. Embalagem primária atóxica de 1kg em polietileno litografada e indelével, apresentar rótulo nutricional, com data de validade e validade mínima de 06 meses. O armazenamento do produto deve ser em temperatura ambiente. Embalagem secundária caixa de papelão ondulado.	Unid.	900	16,90	15210,00
47	Batata doce roxa	De primeira qualidade, lavada ou escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos e fertilizantes. De colheita recente.	Kg	980	4,90	4803,63
48	Macarrão parafuso integral	Macarrão parafuso integral, formulado com farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, farinha de aveia, farinha de arroz, farinha de cevada e farinha de soja, s/ ovos. Fabricado com matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: saco plástico, atóxico, pesando 500 g.	Kg	180	5,80	1044,45



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –

Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



		Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto.				
49	Pão de forma integral	Pão de forma integral em fatias, peso mínimo por fatia 25 gramas. Fresco, macio, isento de mofo, bolores e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade 7 dias	Unid.	150	8,14	1221,60
50	Biscoito doce sem gluten, sem leite, sem ovo, e sem corantes	Biscoito doce sem gluten, sem leite, sem ovo, e sem corantes - Tipo maria sem glúten, sem leite, sem ovo, sem corantes artificiais. Textura crocante. O conteúdo deve estar íntegro (não quebrado). Embalagem de polietileno de no mínimo de 100 g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deve apresentar consistência, cor e odor característicos e não deve apresentar matéria terrosa, pedras, fragmentos estranhos, fungos, parasitas, insetos, sinais de umidade ou deterioração. A embalagem deve estar limpa, íntegra e lacrada, não amassada, rasgada, furada ou estufada e deve conter as informações exigidas por regulamentação própria. O fabricante deve possuir licença de fabricação expedida pelo órgão competente. <b>Deverá apresentar amostra do produto.</b>	Unid.	180	13,92	2505,00
51	Farinha de trigo integral	Farinha de trigo integral - Farinha de trigo, integral tipo 1; obtida do trigo moído. Acondicionada em pacotes contendo 1 Kg. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. O produto deve apresentar consistência, cor e odor característicos e não deve apresentar matéria terrosa, pedras, fragmentos estranhos, fungos, parasitas, insetos, sinais de umidade ou deterioração. A embalagem deve estar limpa, íntegra e lacrada, não amassada, rasgada, furada ou estufada e deve conter as informações exigidas por regulamentação própria. O fabricante deve possuir licença de fabricação expedida pelo órgão competente. <b>Deverá apresentar amostra do produto.</b>	Kg	85	6,73	571,63
52	Queijo s/ lactose	QUEIJO MUSSARELA FATIADO SEM LACTOSE: produto refrigerado,	Kg	35	10,46	366,10



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –

Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



		acondicionado em embalagens de 150 g. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Deverão ser entregues com temperatura inferior a 10° C, em carro refrigerado. Prazo de validade mínimo: 1 mês a partir da data de entrega.				
53	Biscoito de leite sem lactose	Biscoito de leite sem lactose, pacote com no mínimo 330g, deverá ter na informação nutricional do produto, 0 (zero) gramas de gordura trans deverá constar na embalagem sem lactose, validade mínima de 6 meses partir da data de entrega. <b>Deverá apresentar amostra do produto.</b>	Unid.	150	4,82	722,50
54	Biscoito doce tipo Rosquinha	Biscoito doce tipo rosquinhas sabor de leite, o produto deve conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, contem glúten, a embalagem primária do produto deve ser plástica contendo no mínimo 400g e a embalagem secundária deve ser caixa de papelão contendo 15 unidades, prazo de validade de 180dias. <b>Deverá apresentar amostra do produto.</b>	Unid.	500	8,04	4021,67
55	Nhoque de mandioca congelado	Nhoque de mandioca congelado, embalagem com 500 gramas, embalagem primaria fechada em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, fechado por termo soldagem e secundária em caixas de papelão reforçadas, apresentar na embalagem: dados da empresa, temperatura de congelamento de -12 á 18°C, composição do produto mandioca, farinha de trigo, ovo, margarina e sal, conter na embalagem validade, informações do fabricante e modo de preparo.	Pct.	1200	13,17	15800,00
56	Polpa de tomate natural congelada	Polpa de tomate natural congelada com 1 quilo, 100% natural produzido com tomates íntegros e livres de conservantes, pacote com 1kg. Rendimento de 5 litros, a embalagem deverá ser resistente, apresentar rótulo nutricional, data e validade e informações do fabricante, o armazenamento do produto deverá ser em temperatura ambiente, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Unid.	500	35,65	17825,00
57	Cereal	Cereal matinal natural sem açúcar,	Unid.	700	25,25	17675,00



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –

Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



	matinal natural sem açúcar	embalagem contendo 500gramas (peso líquido) alimento a base de milho em flocos, não deverá apresentar açúcar e edulcorantes adicionados, deverá ser fortificado com ferro e ácido fólico, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas, prazo de validade mínimo de 3 meses a contar a partir da data de entrega, o produto deve ter os registros nos órgão competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente, deve conter informações nutricionais, nome do fabricante e peso líquido.				
58	Mandioca descascada	Mandioca descascada, congelada, raiz turberosa, suculenta, cortada em pedaços 10cm ou em cubos menores, genuínas, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos á superfície externa, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, embalada á vácuo em material apropriado, na quantidade de 1 quilo, deve ser entregues totalmente congeladas, podendo ser orgânico.	Unid.	1200	7,08	8496,00
59	Massa de Sêmola para Lasanha	Pré-cozida, com ovos, tipo massa seca, formato lasanha, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo, ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%. A embalagem deverá conter procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Acondicionado em plástico transparente atóxico pesando 500 gramas. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde ou conforme legislação vigente.	pct	800	4,49	3589,33
60	Macarrão tipo Espaguete 8	Macarrão tipo espaguete 8, pacote de 500g, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais: urucum e cúrcuma, porção de 80 gramas contendo o valor energético de 286kcal. Embalagem com dados do fabricante, datas de validade e fabricação.	pct	800	3,25	2600,00



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –

Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



61	Ameixa Preta sem caroço	Ameixa preta sem caroço, embalagem plástica de 1kg, embalagem deverá conter peso líquido, informações do fabricante e data de fabricação e validade.	Kg	450	44,91	20208,00
----	-------------------------	--	----	-----	-------	----------

- **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Prazo de entrega: Para os referidos itens, a entrega deverá ser realizada de forma parcelada, no prazo de 12 meses, contados da solicitação do setor.

A entrega do objeto será parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, que o fará mediante pedido por escrito.

O atraso injustificado na entrega sujeitará o contratado a multa de mora conforme Art. 162 da Lei 14.133/2021.

A licitante vencedora deverá realizar a entrega do produto PARCELADAMENTE, de acordo com o pedido na sede da Prefeitura Municipal de Sagres, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento do pedido, de acordo com as necessidades da Prefeitura, na qual, o fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes na Portaria Municipal nº 067/2024, de 03 de Abril de 2024, a saber:

- a) o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 2 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) o objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 2 (dois) dias do recebimento provisório.

Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Sagres, antes do vencimento do prazo para entrega do produto, devidamente justificado pela contratada, para ser submetida à apreciação superior.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Avenida Vereador José Alexandre de Lima, nº 306, Centro – Sagres, Estado de São Paulo.

A gestão do contrato será feita pelo Chefe da Divisão de Compras, ficando designado para tal função o servidor CELIO DE SOUZA e a fiscalização do contrato, ficando designada para tal função a Diretora de Educação a servidora HEVENLLIN FARIAS TRINDADE RIBAS, ficando as atribuições dos referidos servidores definidos na Portaria Municipal nº 013/2024 e no contrato firmado.

Constatadas irregularidades nos produtos, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

Os procedimentos de entrega correrão por conta e risco da Vencedora, inclusive a devolução dos produtos, entregue em desacordo com este Edital.



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –

Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



- **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;**

O Município de Sagres é responsável juntamente com o governo a estar disponibilizando a alimentação aos escolares, das redes públicas e estadual. Com isso as aquisições dos alimentos para preparo das refeições servidas no período escolar são necessárias e indispensáveis para tal confecção e distribuição da alimentação escolar.

Assim, com base em levantamentos de quantitativos referente ao número de escolares foi calculado os valores de cada item pensando nas preparações ao decorrer do ano letivo de 2024.

**c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;**

Trata-se de aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades para oferta da alimentação escolar, distribuída dentro no município de Sagres-SP para escolas e creche, com entrega parcelada, conforme solicitação do respectivo setor.

O ciclo de vida da aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar da Prefeitura Municipal de Sagres/SP é um processo detalhado e interligado, que visa garantir a oferta de refeições nutritivas e seguras para os alunos, contribuindo para o seu bem-estar e desenvolvimento educacional. A eficiência desse processo depende da coordenação entre diferentes setores, incluindo planejamento, nutrição, logística e monitoramento, assegurando que todos os objetivos sejam alcançados de maneira eficaz e sustentável.

**d) requisitos da contratação;**

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que o pagamento será feito a empresa contratada apenas após a entrega dos produtos, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

**e) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;**



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



A solução para a alimentação dos escolares devidamente matriculados na rede pública de ensino, durante o período eletivo, é a aquisição dos gêneros alimentícios descritos e quantificados no Termo de Referência.

Os resultados pretendidos são:

- Fornecer as refeições para os alunos devidamente matriculado na rede pública de esfera municipal e estadual do município. Suprindo as necessidades ao decorrer do ano letivo de 2024;
- Fornecer uma alimentação adequada e segurança seguindo as diretrizes destinadas a tal, como FNDE.

**f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;**

A gestão do contrato será feita pelo gestor designado pela Administração, auxiliado pelo fiscal técnico também designado, devendo a fiscalização técnica avaliar os resultados pretendidos com a contratação.

**g) critérios de medição e de pagamento;**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Rua Vereador José Alexandre de Lima, nº 427, Centro – Sagres, Estado de São Paulo, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.

**h) forma e critérios de seleção do fornecedor;**

A seleção do fornecedor se dará por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 6º, XLI, da Lei 14.133/2021.

**i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (visando preservar o sigilo do valor de referência)**

A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida, de acordo com os orçamentos anexos, levando em conta a média dos valores orçados, R\$487.913,05 (quatrocentos e oitenta e sete mil e novecentos e treze reais e cinco centavos).

**j) adequação orçamentária;**



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Sagres para o exercício de 2024, na seguinte ficha orçamentária:

Setor	Un. Exec	Func. Progr.	Categ. Econ.	Fonte	Ficha
Secretaria Municipal de Educação	02.05.03	12.361.0006.2008	33.90.39	01-Próprio	164
Secretaria Municipal de Educação	02.05.03	12.361.0006.2008	33.90.39	02-Estadual	165
Secretaria Municipal de Educação	02.05.03	12.361.0006.2008	33.90.39	05-Federal	166
Secretaria Municipal de Educação	02.05.03	12.361.0006.2009	33.90.39	01-Próprio	167
Secretaria Municipal de Educação	02.05.03	12.361.0006.2009	33.90.39	02-Estadual	168
Secretaria Municipal de Educação	02.05.03	12.361.0006.2009	33.90.39	05-Federal	169
Secretaria Municipal de Educação	02.05.03	12.361.0006.2010	33.90.39	01-Próprio	170
Secretaria Municipal de Educação	02.05.03	12.361.0006.2010	33.90.39	02-Estadual	171
Secretaria Municipal de Educação	02.05.03	12.361.0006.2010	33.90.39	05-Federal	172

## DAS AMOSTRAS E FICHAS TÉCNICAS

Se solicitado pelo pregoeiro na sessão, o licitante deverá apresentar uma amostra de cada produto, em quantidades suficientes para análise/testes, devidamente embaladas, lacradas e identificadas com o número do pregão, razão social da licitação e indicação da marca/fabricante do produto, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste termo de referência.

Se solicitado pelo pregoeiro na sessão, o licitante deverá apresentar ficha técnica de cada produto, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

As amostras solicitadas, devem ser entregues, impreterivelmente, até cinco dias úteis seguintes ao término sessão, diretamente na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Vereador José Alexandre de Lima, 306.

As amostras, quando for o caso, serão solicitadas, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente a Prefeitura Municipal de Sagres.

As amostras serão examinadas pela Secretaria responsável que emitirá parecer de aprovação ou reprovação em até 05 cinco dias úteis após a entrega das amostras.

## HEVELLIN FARIAS TRINDADE RIBAS

Responsável pela Requisição  
Diretora de Educação  
Matricula nº 1421



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



## **Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar** **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Art. nº 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021:

### **I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

A alimentação escolar é um componente essencial do desenvolvimento educacional e social, contribuindo não apenas para o desempenho acadêmico, mas também para a saúde física e mental das crianças Interesse público:

**Garantia de nutrição adequada:** A contratação de gêneros alimentícios de qualidade é fundamental para assegurar que as refeições escolares sejam nutricionalmente equilibradas, promovendo o crescimento saudável e o desenvolvimento cognitivo das crianças. Uma alimentação adequada é crucial para prevenir deficiências nutricionais e problemas de saúde, como a obesidade e a desnutrição.

**Melhoria no desempenho acadêmico:** Estudos demonstram que uma boa nutrição está diretamente ligada ao melhor desempenho escolar. Crianças bem alimentadas têm maior capacidade de concentração, melhor rendimento acadêmico e menor índice de faltas. Portanto, investir na alimentação escolar é investir no futuro educacional dos alunos e, por extensão, na comunidade como um todo.

**Promoção de hábitos alimentares saudáveis:** A escola é um ambiente propício para a educação alimentar e nutricional. Fornecendo refeições saudáveis, a Prefeitura de Sagres/SP pode ajudar a promover hábitos alimentares saudáveis que as crianças levarão para a vida adulta, contribuindo para a redução de doenças crônicas não transmissíveis a longo prazo.

A contratação de gêneros alimentícios para a alimentação escolar na Prefeitura Municipal de Sagres/SP é uma necessidade urgente e de interesse público. Trata-se de uma medida essencial para assegurar a saúde, a educação de qualidade e a igualdade social das crianças da rede pública de ensino. Portanto, a aquisição desses gêneros alimentícios deve ser vista como uma prioridade estratégica para o desenvolvimento integral das crianças e da cidade como um todo.

### **II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

O Município de Sagres não elaborou o plano anual de contratações para o ano de 2024, porque ainda estava usando a Lei 8.666/93, conforme autorização do art. 191 da Lei 14.133/2021, não havendo possibilidade de combinação das referidas Leis, conforme vedação do citado dispositivo legal.

### **III - requisitos da contratação;**

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que o pagamento será feito a empresa contratada apenas após a entrega dos produtos, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



**IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

As quantidades a serem adquiridas estão devidamente calculadas na quantidade de alunos matriculados para o ano letivo de 2024, incluído uma porcentagem de segurança para cada item listado, juntamente com alguns itens incluído por eventuais alterações ou inclusão de novas preparações no cardápio dos escolares.

Escola Municipal Atílio Sani, Escola Estadual Waldomiro Sampaio de Souza e Creche Municipal Renata Alves Guimarães.

**V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

Diante da necessidade em adquirir os itens listados no item "a" do termo de referência para confecção das refeições para os escolares da rede pública municipal, torna-se imprescindível a aquisição pretendida e detalhada no presente estudo técnico preliminar e termo de referência em anexo.

**VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida, de acordo com os orçamentos anexos, levando em conta a média dos valores orçados, a um custo de R\$487.913,05 (quatrocentos e oitenta e sete mil e novecentos e treze reais e cinco centavos).

ITEM	PRODUTOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES
1	Alho	(Grupo roxo, subgrupo: nobre, classe 6, tipo especial, peso líquido 500g, embalagem plástica).	Kg	400
2	Amendoim	Amendoim em grãos; amendoim torrado sem sal 100% natural, pacote de 500 gr - amendoim em grãos; amendoim in natura sem sal 100% natural, pacote de 500 g.	Pct	300
3	Amido de milho	Amido de milho; produto amiláceo extraído de milho, coloração branca, textura fina. Isento de mofo e sujidades. Livre de fermentação. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 500g.	Pct	500
4	Abacate	Especial, lisa, com coloração e tamanho uniformes. Isentos de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. <u>Livre de resíduos e fertilizantes. De colheita recente.</u>	Kg	250
5	Arroz, peso líquido 5kg	Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros ; validade mínima de 10 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termos solado. Data de fabricação e validade visíveis. <b>Deverá apresentar amostra do produto.</b>	Pct	1800
6	Açafraão	Açafraão pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pct	80
7	Azeite extra	Embalagem de 500ml. Garrafa de vidro cor verde escuro, com lacre de proteção na tampa. Extra virgem – 1ª qualidade. Deverá conter	Unid.	350



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –

Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



	virgem	acidez máxima de 0,5%. Deverá constar no rótulo país de origem da produção do azeite. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.		
8	Biscoito Polvilho	Biscoito de polvilho salgado, assado, isento de gordura hidrogenada, constando data de fabricação e válida em todas as embalagens. Embalagem plástica 500g.	Unid.	1800
9	Biscoito doce	Leite, embalagem de 400g composto de farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal, açúcares, fermentos químicos, sal refinado. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. <b>Deverá apresentar amostra do produto.</b>	Pct	500
10	Canjica	Canjiquinha de milho 1 kg, tipo 1, embalagem primária em saco plástico atóxico transparente de alta resistência, com validade mínima de 6 meses ao contar - canjiquinha de milho 1 kg, tipo 1, embalagem primária em saco plástico atóxico transparente de alta resistência. Com validade mínima de 6 meses ao contar com a contar com a data da entrega.	Pct	350
11	Chimichurri	Condimento composto desidratado de salsa, páprica, cebola, caldo de galinha, cominho, orégano, manjeriço e alho granulado. Embalagem: saco transparente com 1 kg. Validade: 12 meses	Unid.	90
12	Coco ralado	Coco ralado, úmido, sem adição de açúcar, desidratado, integral, embalagem de 100g. Com prazo de validade, mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, com informações nutricionais na embalagem.	Unid.	60
13	Creme de leite	Creme de leite de caixinha com 200 g. Ingredientes: creme de leite e estabilizante fosfato dissódico. Com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Não contém glúten. Com registro no ministério competente e informações nutricionais na embalagem.	Unid.	250
14	Ervilha	Ervilha seca, partida, tipo 1. Acondicionada em embalagem plástica de 500g. 100% natural, sem aditivos ou conservantes, lacre de segurança, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Kg	80
15	Farinha de Mandioca peso líquido de 500g	Farinha de mandioca grupo seca - subgrupo flocos, classe torrada - Tipo 1 - morena. Embalagem de 500g em plástico transparente, atóxico reforçado. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega. Informações nutricionais na <u>embalagem com registro no ministério competente.</u>	Kg	600
16	Farinha de milho	Farinha de milho - tipo biju, de 1ª qualidade, embalada em saco plástico resistente, contendo 500g. No seu rótulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote.	Kg	600
17	Farinha de trigo - 1kg	Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem plástica de 1 kg, acondicionado em fardo de 10 kg. A embalagem deverá conter dados de identificação e informações nutricionais do produto. O prazo de validade deverá ser de 3 meses a partir da data da entrega. <b>Deverá apresentar amostra do produto.</b>	Kg	1200
18	Farinha de milho flocada	Farinha de milho flocada para cuscuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500 g.	Pct	200



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –

Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



19	Feijão carioca	Feijão tipo 1, classe cores, variedade carioca, safra nova, classificado, embalagem de 01 kg, em plástico transparente atóxico, reforçado. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega. Com registro no ministério competente e informações nutricionais na embalagem. <b>Deverá apresentar amostra do produto.</b>	Kg	1900
20	Fermento em pó químico	Fermento químico em pó, embalagem de 200 gr. Validade mínima: 18 meses a partir da data da entrega. Com registro no ministério competente.	Unid.	400
21	Fermento biológico para pão	Embalagem contendo 500g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade. Validade mínima de 15 dias a contar da data da entrega.	Kg	230
22	Geleia de fruta	De frutas, 100% natural, sem adição de açúcar e sem adição de adoçantes. Isenta de conservantes, corantes e aromatizantes. Pote de vidro transparente, atóxico, com lacre na tampa, a partir de 180 gr, produzidos com frutas podendo conter na composição além da fruta, purê de maçã. Sabores: geleia de amora, geleia de morango, geleia de frutas vermelhas, geleia de damasco e de mirtilo. O produto deverá constar os dados do fabricante, ingredientes data de vencimento, certificado de produto orgânico e composição nutricional.	Unid.	350
23	Hortelã	Hortelã, as folhas devem ser frescas de cor verde escura, sem áreas amareladas ou pontos escuros, sem folhas com aspecto murchos, isenta de sujidades. Colheita recente.	kg	30
24	Nhoque	Nhoque de batata, com ingredientes a seguir, Água, Batata em flocos, Farinha de trigo enriquecida com ferro e Ácido Fólico, Sal, Margarina, Fibra de trigo, sem lactose. Congelado até a 10°C. 1kg.	Pct	250
25	Iogurte natural	Iogurte Natural Integral, deverá possuir nos ingredientes apenas leite e fermento lácteo. Acondicionado em embalagens plásticas contendo no mínimo 170g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento. Validade mínima de 15 dias a contar da data da entrega.	Unid.	250
26	Leite s/ lactose	Leite integral, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten, sem adulterações, com no máximo 0,5% de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (Ultra-Alta Temperatura), em caixa cartonada de 1.000ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data da entrega.	Unid.	900
27	Macarrão alfabeto	Macarrão tipo alfabeto – Macarrão picado tipo letrinhas com ovo de 1ª qualidade, não conter sódio em sua composição (descrito na tabela nutricional), ser isento de gordura trans e saturada. Embalagem plástica de 500g. Validade mínima: 11 meses.	Unid.	250



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –

Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



28	Manteiga c/ sal	Embalagem pote plástico com tampa atóxico de 500 gramas, com lacre interno, deverá constar no rótulo os seguintes ingredientes: creme de leite e corante natural de urucum INS 160b. O produto deverá ter registro no órgão competente. Apresentar amostra do produto e ficha técnica. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	Unid.	800
29	Margarina 500gr	Com sal, produto industrializado preparado pela hidrogenação de óleos vegetais, leite pasteurizado e outros produtos. Teor de lipídios de 80%, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas ao consumo e uso culinário. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade do produto e número do lote. Pote de 500g.	Unid.	150
30	Milho in natura espiga	Milho verde espiga in natura, de 1ª qualidade, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, grãos macios, isentas partes pútridas. Deverá estar livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em bandejas de isopor envoltos com plástico filme PVC, contendo de 5 a 6 espigas.	Kg	400
31	Nata	Deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Acondicionada em embalagens de no mínimo 250g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento. Validade mínima de 15 dias a contar da data da entrega.	Unid.	350
32	Polvilho azedo	Polvilho azedo, embalado em embalagem transparente, atóxico, contendo 500 gramas; resistente e hermeticamente vedado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega. Tipo azedo, coloração branca, isento de sujidades, embalagem plástica 500g. Data validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Unid.	850
33	Polvilho doce	Tipo doce, coloração branca, isento de sujidades, embalagem plástica 500g. Data validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Unid.	180
34	Pão de queijo	Congelado, 1ª qualidade, tamanho: mini deverá pesar no máximo 20 g por unidade. Pct de 01 Kg, Saco plástico, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e ao armazenamento, embalagem indelével e litografada. Deverá apresentar nos ingredientes: polvilho, água, ovo, queijo, fécula de mandioca, óleo e sal. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. <b>Deverá apresentar amostra do produto.</b>	kg	850
35	Pera willians	In natura, fresco, bem desenvolvido, intacto, livre de sujidades e lesões de origem física ou mecânica, oriundas do manuseio e transporte.	Kg	400
36	Ricota	Produto obtido do soro do leite de vaca, com consistência macia e quebradiça, sabor suave e cremoso, com textura leve, baixo teor de gordura, sem passar por processo de defumação e adição de realçadores de sabor. Isento de ingredientes que tornem o produto ultraprocessado. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento. Validade mínima de 15 dias a contar da	Kg	250



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –

Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



		data da entrega. Embalagem contendo aproximadamente 250g do produto.		
37	Rúcula	Folhas frescas; de 1ª qualidade; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta. Deverá estar isenta de manchas, folhas amarelas, livre de terra e qualquer tipo de insetos proveniente da terra.	kg	520
38	Sal	Refinado, Iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, embalagem de 1Kg, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade. Mín. de 10 meses a contar da entrega;	Kg	190
39	Requeijão	Produzido com leite pasteurizado, sabor forte, levemente salgado, consistência firme, espalhável. Embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica, limpa, não violada, resistente, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega.	Kg	120
40	Soja em grão	Classe extra, grupo especial, embalagem plástica de 1Kg em plástico atóxico. Validade mínima: 05 meses a partir da data da entrega. Com registro no ministério competente e informações nutricionais na embalagem.	Kg	280
41	Trigo para kibe	Grãos processados, livre de sujidades, parasitas e larvas. Peso da embalagem 500g. Validade a contar da entrega de 6 meses.	Pct	500
42	Uva passa branca	Uva passa branca, sem semente desidratada. Embalagem 500g.	Pct	250
43	Vinagre de maçã	Vinagre de maçã. Embalagem de 750ml. Com informações nutricionais na embalagem. Validade de 06 meses a 01 ano. Informações nutricionais na embalagem. Com registro no <u>ministério competente</u> .	Unid.	350
44	Batata ágata graúda	Especial, lisa, com coloração e tamanho uniformes. Isentos de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. <u>Livre de resíduos e fertilizantes. De colheita recente.</u>	Kg	1600
45	Maça nacional gala graúda	Com grau de maturação que lhe permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para uso imediato, apresentando cor, tamanho e formação uniforme sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de resíduo de fertilizantes.	kg	2640
46	Extrato/Polpa de Tomate	100% natural, produzidos com tomates firmes e íntegros, livres de contaminantes, sujidades. Isento de soja. Características organolépticas: cor, odor, textura e sabor característicos. Embalagem primária atóxica de 1kg em polietileno litografada e indelével, apresentar rótulo nutricional, com data de validade e validade mínima de 06 meses. O armazenamento do produto deve ser em temperatura ambiente. Embalagem secundária caixa de papelão ondulado.	Unid.	900
47	Batata doce roxa	De primeira qualidade, lavada ou escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos e fertilizantes. De colheita recente.	Kg	980
48	Macarrão parafuso	Macarrão parafuso integral, formulado com farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, farinha de aveia,	Kg	180



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –

Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



	integral	farinha de arroz, farinha de cevada e farinha de soja, s/ ovos. Fabricado com matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: saco plástico, atóxico, pesando 500 g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto.		
49	Pão de forma integral	Pão de forma integral em fatias, peso mínimo por fatia 25 gramas. Fresco, macio, isento de mofo, bolores e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade 7 dias	Unid.	150
50	Biscoito doce sem gluten, sem leite, sem ovo, e sem corantes	Biscoito doce sem gluten, sem leite, sem ovo, e sem corantes - Tipo maria sem glúten, sem leite, sem ovo, sem corantes artificiais. Textura crocante. O conteúdo deve estar íntegro (não quebrado). Embalagem de polietileno de no mínimo de 100 g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deve apresentar consistência, cor e odor característicos e não deve apresentar matéria terrosa, pedras, fragmentos estranhos, fungos, parasitas, insetos, sinais de umidade ou deterioração. A embalagem deve estar limpa, íntegra e lacrada, não amassada, rasgada, furada ou estufada e deve conter as informações exigidas por regulamentação própria. O fabricante deve possuir licença de fabricação expedida pelo órgão competente. <b>Deverá apresentar amostra do produto.</b>	Unid.	180
51	Farinha de trigo integral	Farinha de trigo integral - Farinha de trigo, integral tipo 1; obtida do trigo moído. Acondicionada em pacotes contendo 1 Kg. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. O produto deve apresentar consistência, cor e odor característicos e não deve apresentar matéria terrosa, pedras, fragmentos estranhos, fungos, parasitas, insetos, sinais de umidade ou deterioração. A embalagem deve estar limpa, íntegra e lacrada, não amassada, rasgada, furada ou estufada e deve conter as informações exigidas por regulamentação própria. O fabricante deve possuir licença de fabricação expedida pelo órgão competente. <b>Deverá apresentar amostra do produto.</b>	Kg	85
52	Queijo s/ lactose	QUEIJO MUSSARELA FATIADO SEM LACTOSE: produto refrigerado, acondicionado em embalagens de 150 g. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Deverão ser entregues com temperatura inferior a 10° C, em carro refrigerado. Prazo de validade mínimo: 1 mês a partir da data de entrega.	Kg	35
53	Biscoito de leite sem lactose	Biscoito de leite sem lactose, pacote com no mínimo 330g, deverá ter na informação nutricional do produto, 0 (zero) gramas de gordura trans deverá constar na embalagem sem lactose, validade mínima de 6 meses partir da data de entrega. <b>Deverá apresentar amostra do produto.</b>	Unid.	150
54	Biscoito doce tipo Rosquinha	Biscoito doce tipo rosquinhas sabor de leite, o produto deve conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, contém glúten, a embalagem primária do produto deve ser plástica contendo no mínimo 400g e a embalagem secundária deve ser caixa de papelão contendo 15 unidades, prazo de validade de 180 dias. <b>Deverá apresentar amostra do produto.</b>	Unid.	500
55	Nhoque de mandioca congelado	Nhoque de mandioca congelado, embalagem com 500 gramas, embalagem primária fechada em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, fechado por termo soldagem e secundária em caixas de papelão reforçadas, apresentar na embalagem: dados da	Pct.	1200



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –

Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



		empresa, temperatura de congelamento de -12 á 18°C, composição do produto mandioca, farinha de trigo, ovo, margarina e sal, conter na embalagem validade, informações do fabricante e modo de preparo.		
56	Polpa de tomate natural congelada	Polpa de tomate natural congelada com 1 quilo, 100% natural produzido com tomates íntegros e livres de conservantes, pacote com 1kg. Rendimento de 5 litros, a embalagem deverá ser resistente, apresentar rótulo nutricional, data e validade e informações do fabricante, o armazenamento do produto deverá ser em temperatura ambiente, validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	Unid.	500
57	Cereal matinal natural sem açúcar	Cereal matinal natural sem açúcar, embalagem contendo 500gramas (peso liquido) alimento a base de milho em flocos, não deverá apresentar açúcar e edulcorantes adicionados, deverá ser fortificado com ferro e ácido fólico, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas, prazo de validade mínimo de 3 meses a contar a partir da data de entrega, o produto deve ter os registros nos órgão competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente, deve conter informações nutricionais, nome do fabricante e peso liquido.	Unid.	700
58	Mandioca descascada	Mandioca descascada, congelada, raiz turberosa, succulenta, cortada em pedaços 10cm ou em cubos menores, genuínas, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos á superfície externa, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, embalada á vácuo em material apropriado, na quantidade de 1 quilo, deve ser entregues totalmente congeladas, podendo ser orgânico.	Unid.	1200
59	Massa de Sêmola para Lasanha	Pré-cozida, com ovos, tipo massa seca, formato lasanha, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo, ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%. A embalagem deverá conter procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Acondicionado em plástico transparente atóxico pesando 500 gramas. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde ou conforme legislação vigente.	pct	800
60	Macarrão tipo Espaguete 8	Macarrão tipo espaguete 8, pacote de 500g, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais: urucum e cúrcuma, porção de 80 gramas contendo o valor energético de 286kcal. Embalagem com dados do fabricante, datas de validade e fabricação.	pct	800
61	Ameixa Preta sem caroço	Ameixa preta sem caroço, embalagem plástica de 1kg, embalagem deverá conter peso liquido, informações do fabricante e data de fabricação e validade.	Kg	450

## VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução para o atendimento aos escolares é a aquisição dos gêneros alimentícios descritos e quantificados no Termo de Referência, não havendo de se falar em manutenção ou assistência técnica, devido à natureza dos produtos adquiridos.



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



## **VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

A licitação a ser realizada já é por item de contratação, tendo em vista a divisibilidade do objeto, aplicando-se a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

## **IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

Os resultados pretendidos são:

- Fornecer as refeições para os alunos devidamente matriculado na rede pública de esfera municipal e estadual do município.
- Fornecer uma alimentação adequada e segura seguindo as diretrizes destinadas a tal, como FNDE.

## **X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

Como a contratação pretendida é de aquisição de produtos para suprirem necessidades continuadas do Poder Público Municipal, já existe toda uma estrutura montada para a fiscalização do contrato, garantindo a efetiva entrega e conferência dos produtos adquiridos, bem como na utilização dos produtos para o alcance dos resultados pretendidos.

## **XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;**

Consultando o histórico de contratações da Administração Municipal foi constatado que não houve contratações correlatas ou interdependentes em relação ao objeto do presente estudo.

## **XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

Não há.

## **XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Diante de tudo o que foi exposto neste estudo, percebe-se que a aquisição pretendida é indispensável para a distribuição/oferta da alimentação adequada e segura para os estudantes. Seguindo a vertente de lei passada pelo PNAE, onde a Lei nº 11.947, de 16/6/2009, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e está regulamentada atualmente pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 e suas alterações.

**HEVELLIN FARIAS TRINDADE RIBAS**

Responsável pela Requisição  
Diretora de Educação  
Matricula nº 1421



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



## ANEXO II

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 11/2024  
Processo nº 758/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES/SP E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.310.793/0001-01, sediada na Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, (cargo), (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº 0000000 e do CPF (MF) nº 00000000, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, nº 00000, nesta cidade e comarca de xxxxxxxxxxx, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 108/2024, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**, **RESOLVE** registrar os preços de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações no Edital e demais Anexos, que passam a fazer parte desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, conforme ANEXO A desta ATA, doravante denominada DETENTORA, cuja proposta foi classificada.

#### **1 - ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES**

1.1 A presente ARP é integrada apenas pela ENTIDADE GERENCIADORA identificada no preâmbulo.

#### **2 - REGISTROS FORMALIZADOS**

2.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, cujas especificações, preços, marca/modelo, quantitativo e o fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme descrito no Anexo A desta Ata.

2.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP, no Anexo B, os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



- a Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b Proposta comercial do particular cujo preço conta registrado.

## 3 - CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3.1 Conforme consta no ANEXO C, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitantes interessados em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

3.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula os licitantes aos preços da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3 Será incluído, também, no cadastro reserva, os preços ofertados pelos licitantes que não aceitando igualar a sua proposta à proposta do vencedor da licitação, mantiver a sua proposta original, na ordem de classificação, ficando estes vinculados à sua proposta original, nos termos estabelecidos no art. 82, § 5º, VI da Lei 14.133/2021.

3.4 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.5 Caberá ao PREGOEIRO responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.6 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

## 4 - VIGÊNCIA DA ARP

4.1 A presente ARP tem vigência de 01 ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



4.4 A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11 deste documento.

## 5 - CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pela Entidade Gerenciadora, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.2 Poderá haver, a critério da Entidade Gerenciadora e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre as Entidades Participantes, ou entre estes e a Entidade Gerenciadora, nos termos do Decreto Municipal nº 108/2024, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município de Sagres/SP e na página eletrônica oficial do Município de Sagres/SP.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 e seus anexos.

## 6 - VÍNCULOS DA ARP

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no item 7 desta Ata.

## 7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Detentora que:

- a deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- b der causa à inexecução parcial da nota de empenho (art. 95 da Lei 14.133/2021);
- c der causa à inexecução parcial da nota de empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d der causa à inexecução total da nota de empenho substitutiva do contrato;
- e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



- f apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- g praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- h comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2 Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d Multa: moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto.

7.3 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Prefeitura ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.4 Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



7.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d os danos que dela provierem para a Prefeitura;
- e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.11 A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.12 A Prefeitura deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como informar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para registro ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

7.14 Os débitos da Detentora para com a Prefeitura, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que a Detentora possua com a Prefeitura.

## 8 - ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) encaminhar aos órgãos/ou entidades participantes, se for o caso, a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP;
- e) conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

## 9 - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- c) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

## 10 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –

Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



- a) retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- b) observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- c) respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no Anexo B desta ARP, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou nota de empenho;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

## 11 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Sagres/SP.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.sagres.sp.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

## 12 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM do objeto registrado.

12.3 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se híidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 3 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

## 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 7 desta Ata, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

## 14 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:



# MUNICÍPIO DE SAGRES

**C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01**  
**Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –**  
**Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113**  
**e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br**



- a não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 13 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 108/2024;
- b por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- e sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com decisão fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista na alínea "b" do item 14.1 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

## 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 108/2024.



# MUNICÍPIO DE SAGRES

**C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01**  
**Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –**  
**Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113**  
**e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br**



---

15.2 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios.

Sagres/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Prefeitura Municipal de Sagres/SP

TESTEMUNHAS:

FISCAL

GESTOR



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



## ANEXO A

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

## ANEXO B

TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA COMERCIAL VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº\_\_\_\_, PROCESSO Nº \_\_\_\_\_, QUE GEROU O PREÇO REGISTRADO NA PRESENTE ATA.

## ANEXO C

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES REGISTRADOS EM CADASTRO RESERVA PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS REGISTRADOS EM ATA, NA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO PELO DETENTOR DA ATA:

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES/SP E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.310.793/0001-01, sediada na Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxx, (cargo), (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº xxxx e do CPF (MF) nº xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, nº 000, nesta cidade de xxxxxxx, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_; portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 108/2024 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – PROCESSO Nº 758/2024**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A **CONTRATADA** se obriga ao fornecimento de gêneros alimentícios, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 11/2024 – Processo nº 758/2024, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

2.1 A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega do produto parceladamente, de acordo com o pedido, na Rua Vereador José Alexandre de Lima, nº 306, Centro – Sagres, Estado de São Paulo, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento do pedido, na qual, o fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as seguintes providências:



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



- a) o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 2 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) o objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 2 (dois) dias do recebimento provisório.

2.1.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Sagres/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do produto, devidamente justificado pela CONTRATADA, para ser submetida à apreciação superior.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Sagres/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas da CONTRATADA.

2.3 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

2.4 O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Sagres/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 108/2024 e suas alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ficando ajustado o preço conforme segue:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)						

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura na Prefeitura municipal, sito Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 - Centro, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



4.3 Necessário que a contratada, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da transferência bancária.

4.4 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.5 Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da contratada.

4.6 Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

5.2 No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) Multa:
- a) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



6.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

6.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

6.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

7.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

7.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



- 7.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.3.3 Indenizações e multas.

7.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

## CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2024 – Processo nº 758/2024, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O contratado fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até o dia \_\_\_\_\_, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



- 12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 12.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.10 Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 12.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- 13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 13.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

13.12.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



13.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do contratante.

13.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.17 O contratado deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a contratante as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de Sagres/SP.



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.3 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.4 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.5 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.5.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Osvaldo Cruz, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –

Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



---

Sagres/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Prefeitura Municipal de Sagres/SP  
CONTRATANTE

CONTRATADA



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



---

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 11/2024, Processo nº 758/2024, aberto pela Prefeitura Municipal de Sagres/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sagres/SP, \_\_\_\_\_

Assinatura



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2024, Processo nº 758/2024, aberta pela Prefeitura Municipal de Sagres/SP, que a empresa \_\_\_\_\_, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Sagres/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sagres/SP, \_\_\_\_\_

Assinatura



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01  
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –  
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113  
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 11/2024  
Processo nº 758/2024

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O proponente declara que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, - nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Sagres/SP, \_\_\_\_\_

Assinatura